

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro

## Gabinete do Prefeito

Lei Complementar Nº 38/2022

**AUTORIA**: Poder Executivo

## ALTERA DISPOSITIVO DE NORMA LEGAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba,** usando dasatribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10/11/2022, APROVOU pela maioria, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

- Art. 1° Ficam revogados os § 5° e §7° do Artigo 2° da Lei Complementar n° 23/2010.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Piancó – PB, 16 de novembro de 2022.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito Constitucional de Piancó – PB